



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI N° 7947/2025
Projeto de Lei nº 103/2025

Autoria: Alexandre Ferreira - Prefeito

Altera a Lei Municipal 4.512, de 13 de fevereiro de 1995, para dar cumprimento ao seu artigo 3º. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º O art. 3º. da Lei Municipal 4.512, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a efetivação do ressarcimento disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento área integrante do Patrimônio Imobiliário Municipal, descrita no Anexo I, com afetação de Bem Patrimonial Disponível, devidamente fracionada em lotes urbanos.

Art. 2º A adoção do instituto jurídico civil da Dação em Pagamento se justifica por se tratar de quitação de obrigação nos termos do art. 356 do Código Civil e sem relação com a definição de troca ou permuta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 12 de agosto de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1^a Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br